



APELAÇÃO Nº 0803068-46.2023.8.19.0055

APELANTE: VIVIANE DA FONSECA PEREIRA

APELADA : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

**RELATOR : DESEMBARGADOR ADRIANO CELSO
GUIMARÃES**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –
RECURSO DE CONTORNOS NÍTIDOS,
QUE NÃO SE PRESTA À REDISCUSSÃO
DO JULGADO – RECURSO QUE NÃO SE
CONHECE.**

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração na
Apelação nº 0803068-46.2023.8.19.0055, em que é Embargante
VIVIANE DA FONSECA PEREIRA

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara de Direito
Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
em, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.





Trata-se de embargos de declaração opostos por **VIVIANE DA FONSECA PEREIRA**, sob o argumento de encontrar-se equivocado o V. Acórdão, discrepando da legislação e da prova dos autos.

Pondere-se, todavia, que os embargos de declaração têm contornos nítidos, com o propósito de sanar omissão, obscuridade ou contradição do V. Acórdão – inapontadas -, não servindo para aplacar o inconformismo da parte com o julgado.

Pelo exposto, não se conhece do recurso.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2026.

DESEMBARGADOR
ADRIANO CELSO GUIMARÃES
PRESIDENTE E RELATOR